



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 19.01.2011

Fax nº 014 /11 – 2º CD

De ordem do Dr. Paulo Valed Perry, Auditor
Presidente da Segunda Comissão Disciplinar deste STJD, fica adiado
para a próxima sessão de julgamento, o processo nº 001/2011,
referente ao jogo: AD São Caetano (SP) X Duque de Caxias
FC(RJ) categoria profissional, realizado em 19 de novembro de 2010-
Campeonato Brasileiro- Serie B, referente ao atleta Marlon da Silva
de Moura, do Duque de Caxias FC, incurso no Art. 2º, item 2.1 e Art.
10 10.2 do Código Mundial Antidopagem

Favor cientificar seu filiado.


Antonio de Almeida Lú
Secretário